



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº LICITAÇÃO	
07/2022		DISPENSA - 03/2022	
DATA DE ABERTURA	LOCAL	HORA DE ABERTURA	
06 de janeiro de 2021	Sala de Licitações	10:00 h	
OBJETO			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMP - Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados.			R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	ELEMENTO	PROJETO / ATIVIDADE
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.2.2.1.0.3.02.001.005 - Serviços de Informática

AUTUAÇÃO: 03 de janeiro de 2021.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022 – DISPENSA Nº 03/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)

RESPONSÁVEL: VICE-PRESIDENTE

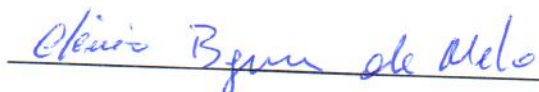
ASSUNTO: Contratação de serviços de telefonia móvel corporativa para o Conselho Regional de Biologia da 8ª Região – CRBio-08

DATA: 03/01/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

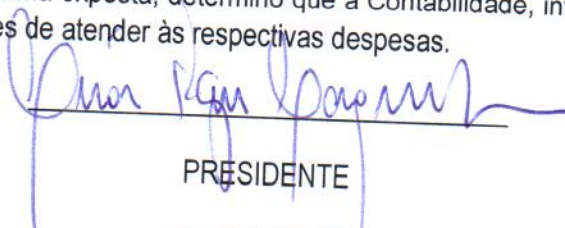
Objetivo Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados, conforme termo de referência apenso, solicitamos de V. S^a. a autorização para contratação do objeto referido, haja vista a modicidade de preço e rede cobertura e os excelentes serviços prestados pela mesma, com fundamentado no Art. 24 incisos II da Lei 8.666/1993. Pelo prazo de até 12 meses, o valor previsto é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo estas despesas por conta dos recursos próprios previstos em orçamento.

Atenciosamente,



VICE-PRESIDENTE

De acordo com a solicitação acima exposta, determino que a Contabilidade, informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender às respectivas despesas.



PRESIDENTE

Em 03/01/2022



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	5
2	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	7
3	Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	1



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMETÁRIA

Em cumprimento à determinação do Senhor Presidente, indica os seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesas
Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)	1210.00.00 - Contribuições Sociais (profissionais)	6.2.2.1.0.3.02.001.005 – Serviços de Informática	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTABILIDADE

Em 03/01/2022

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Presidente

Em 03/01/2022



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados.

Empresa: **TELEFONIA BRASIL S.A, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo / SP.**

Enquadramento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 – “É dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Salvador, 03 de janeiro de 2022.

VICE-PRESIDENTE

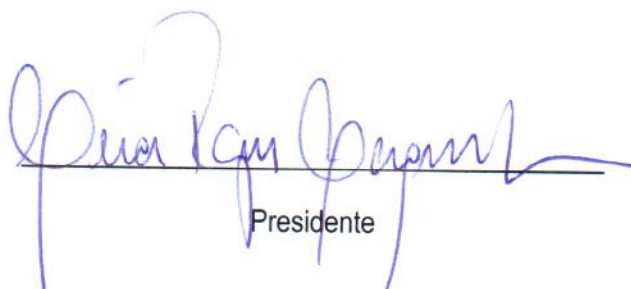


Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, notadamente em função da cotação de preço apresentada oferecer objeto compatível em qualidade e modicidade às necessidades deste Ente com patamar de preço enquadrado na previsão do art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Salvador, Bahia, 03 de janeiro de 2022.


Presidente



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 07/2022 – DISPENSA nº 03/2022

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao sexto dia de dois mil e vinte e dois, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede desta entidade, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados., resolve a Comissão com fundamento no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, considerar dispensável o processo licitatório, cujo termo com as justificativas segue em anexo para a homologação do Presidente. Nada mais havendo, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

ATO DE DISPENSABILIDADE Nº. 003/2022

Após minuciosa análise da justificativa do pedido de Contração de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados, através da Empresa: TELEFONIA BRASIL S.A, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, baseado na solicitação procedente do Vice-Presidente deste Conselho foi decidido que o Ato de Dispensa de Licitação atende aos requisitos do art. 24 incisos II da Lei nº. 8.666/93, com valores atualizados pelo DECRETO Nº 9412/2018 e foi publicado no Mural desta Entidade e em locais públicos visíveis de acesso e conhecimento de todos os interessados, cumprindo-se o que determina o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, o ato tem a aprovação desta Assessoria Jurídica.

É o parecer,

Salvador, Bahia – 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO

ASSESSOR JURÍDICO



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

SOLICITANTE: Conselho Regional de Biologia – 8ª Região (BA, AL, SE)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados.

CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A.

CNPJ: CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62

ENDEREÇO: Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo / SP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.664,40 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO E POSSUIR MAIOR REDE DE COBERTURA.

Diante do exposto, solicitamos a v.sa. autorização para proceder a preferida contratação. Anexo as certidões o presente termo de dispensa.

Salvador, Bahia, 06 de janeiro de 2022.

Marianna Pinte dos Santos Lessa

Presidente da CPL

Autorizo e homologo a Dispensa nº 03/2022.

Em 06/01/2022.

Quirino Reis Pereira

Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP.

PROPOSTA COMERCIAL

À
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 8ª REGIÃO

Departamento de Administração

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades telefonia móvel pessoal, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Dados do Fornecedor:

TELEFÔNICA BRASIL S.A.	
CNPJ nº 02.558.157/0001-62 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112 Inscrição Municipal nº 2.871.449-0	
Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo / SP	
Telefone: (71) 9 9955-1471 Cel: (71) 9 9955-1471 E-mail: naiara.santana@telefonica.com	

Em atenção a reunião com o Departamento de Administração deste Conselho, apresentamos proposta comercial nas quantidades solicitadas.

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50	R\$ 3.594,00
2	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	7	R\$ 39,90	R\$ 279,30	R\$ 3.351,60
3	Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 718,80
TOTAL				R\$ 638,70	R\$ 7.664,40
VALOR MENSAL COM IMPOSTO					R\$ 638,70
VALOR GLOBAL COM IMPOSTO					R\$ 7.664,40

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 30 (trinta) dias. * Sujeito a aprovação da Telefônica Brasil.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.

São Paulo, 02 de janeiro

de 2022



Atenciosamente,

Naiara Bonfim de Santana

Gerente de Negócios –

Diretoria de Governo e Novos Mercados

71 9 9955-1471

E-mail: naiara.santana@telefonica.com



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CONTRATO Nº DISP-03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO – CRBio-08**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 6.684/79, inscrito no CNPJ sob o nº 22.165.071/000187, com sede na Rua Frederico de Castro Rabelo, nº 114, bairro Comércio, no município de Salvador/BA, representado neste ato pelo Conselheiro Presidente, **Dr. CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA**, brasileiro, solteiro, biólogo, inscrito no CIC/MF sob o nº 567.769,505-04, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia dovarante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **TELEFONIA BRASIL S.A**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Higienópolis, nº 1.365, Centro, Londrina/ PR (CEP: 86.015-010), neste ato representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56, com endereço na Rua Silveira Martins, nº 1036 Cabula, Salvador- Bahia (CEP: 41.150-000) e **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº RG: 3079109264 expedido pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 82214409068, com endereço na Rua Silveira Martins, nº 1036 Cabula, Salvador- Bahia (CEP: 41.150-000) a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, com a finalidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo e fundamentado nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações :

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI 8.666/1993

- 1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel ao CRBio-08, conforme termo de referência, no sistema SMP – Serviço Móvel Pessoal, Tecnologia GSM, tipo plano corporativo, sem fornecimento de aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos e pacotes de dados, incluindo-se serviços de voz e dados.
- 1.2 O presente contrato é realizado com dispensa de licitação, haja vista o enquadramento do preço médio anual dentre as hipóteses previstas no art.24, II da Lei 8.666/1993

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed.Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CLÁUSULA SEGUNDA- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	MENSAL	12 MESES
1	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50	R\$ 3.594,00
2	Pacote de 43.200 (quarenta e três mil, duzentos) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 1 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	7	R\$ 39,90	R\$ 279,30	R\$ 3.351,60
3	Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90	R\$ 718,80
TOTAL				R\$ 638,70	R\$ 7.664,40
VALOR MENSAL COM IMPOSTO					R\$ 638,70
VALOR GLOBAL COM IMPOSTO					R\$ 7.664,40

2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir, obrigatoriamente, cobertura de 90% do Estado da Bahia.

2.2. A cobertura a que se refere o item 2.1 poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

2.3. A **CONTRATADA** deverá possuir Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo plano corporativo, incluindo chamadas em ROAMING, serviços de controle de chamadas originadas por linha (para as linhas indicadas), serviços de mensagens de texto e de voz, identificador de chamadas e serviço de caixa postal digital.

2.4. O sistema deve permitir a realização de chamadas 102, 0300, 0500, 0800, 0900, DLC, DDC e DDI e também o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, dessas chamadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CRBio-08**, mensalmente, as respectivas faturas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento das mesmas.

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

3.2. As faturas mensais fornecidas pela **CONTRATADA** devem conter o extrato dos serviços e ligações cobradas, devendo ser apresentadas individualizadas e enviadas ao **CRBio-08**.

3.3. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidade não solicitadas ou não autorizadas pelo **CRBio-08**.

3.4. Não será permitida a cobrança de valores por recebimentos de ligações dentro do Estado da Bahia.

3.5. A **CONTRATANTE** pagará somente pelas linhas e serviços efetivamente ativados, de acordo com os valores estabelecidos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

3.6. Não será cobrada taxa, multa ou qualquer valor pelo desligamento das linhas contratadas, independentemente do tempo que permaneceram ativas.

3.7. Para todas as linhas já utilizadas pelo **CRBio-08**, quando necessário, no momento desta contratação, será reservado o direito à portabilidade numérica. Portanto, essa deverá ser feita pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da assinatura do Contrato.

3.8. Deverá ser disponibilizado ao **CRBio-08**, via Internet o acesso a todas informações referentes às faturas do **CRBio-08**, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas.

3.9. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do **CRBio-08**;

b) Número da linha;

c) Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início, duração, tipo de tarifação, valor, valor dos impostos e encargos incidentes;

d) Total cobrado do **CRBio-08**;

3.10. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e Indicar o(s) funcionários(s) que estará(ão) designado(s) para atender as solicitações da Fiscalização relativas a esta contratação.

3.11. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação.

3.12. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

3.13. Disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

3.14. A Central de Atendimento Técnico deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado à **CONTRATADA** no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

3.15. Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer demanda do **CRBio-08** quanto ao funcionamento das linhas ou substituição de aparelhos/chips defeituosos.

3.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela **Anatel**.

3.17. Prestar ao **CRBio-08** os serviços conforme estabelecidos neste contrato, obedecendo à regulamentação aplicável a licitações e contratos administrativos, bem como à Lei Geral de Telecomunicações, em especial à regulamentação da **ANATEL** referente à qualidade dos serviços e demais normas regulamentares expedidas pela **ANATEL**.

3.18. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao **CRBio-08**.

3.19. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

3.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

3.21. Responder pelos vícios e defeitos dos aparelhos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

3.22. Fica mantido para o **CRBio-08** o direito a inversão do ônus da prova descrito no Código de Defesa do Consumidor, ficando a **CONTRATADA** responsável por buscar a prova da culpa do Conselho em caso de defeito dos aparelhos.

3.23. Solicitar ao **CRBio-08**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

3.24. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para um processo licitatório.

3.25. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRBio-08**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRBio-08**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRBio-08** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

3.26. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CRBio-08 E FISCALIZAÇÃO

4.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

4.2. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

4.3. Receber e atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com a utilização das linhas de telefonia móvel.

4.4. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a utilização e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

4.5. É prerrogativa do **CRBio-08**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Klappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

4.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRBio-08**, lotado na Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

4.7. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.8. Na hipótese de roubo, furto ou extravio de aparelho celular o **CRBio-08** comunicará o fato à **CONTRATADA**, por meio da Central de Atendimento, a qual deverá suspender imediatamente o serviço desse terminal móvel.

4.9. Na ocorrência de defeito de fabricação ou outro que não seja provocado pelo mau uso do aparelho, assim como, os casos de roubo, furto ou extravio de aparelho celular fica o **CRBio-08** desobrigado a ressair o valor do aparelho e fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer um novo aparelho em substituição, observando o prazo estabelecido entre as partes no item 5 – letra k.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMENTOS E SUPRESSÕES

5.1. O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.

5.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20(vinte) dias.

§1º Em caso de rescisão a **CONTRATADA** atenderá as solicitações do **CRBio-08** que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

5.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.4. No interesse do CRBio-08, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/94

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Klappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CLÁUSULA SEXTA- PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O valor anual estimado para a execução dos serviços de telefonia móvel para o **CRBio-08** é de **7.664,40 (SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, sendo **R\$ 638,70 (SEISCENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** por mês.

6.2. Será pago mensalmente à **CONTRATADA** o valor correspondente ao consumo mensal das linhas, tomando como base a tabela de valores por minuto das ligações apresentada pela mesma na proposta comercial.

6.3. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao **CRBio-08** sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta **BANCO DO BRASIL S/A, Ag. 2967 – X, C/C nº 20.349-1**, o qual atenderá, nos termos do art.55, V, da Lei nº 8.666/93 a seguinte **Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.036 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, aprovada para o exercício de 2021.

7.2. O pagamento somente será efetuado através de boleto bancário, depois de confirmada a perfeita execução do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:

a) As notas fiscais atestadas no período do dia 11(onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o ultimo dia útil anterior a data fixada.

7.3. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública.

7.4. Apresentação da original ou da cópia da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada. Nenhum pagamento será

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed.Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

efetuado á **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das certidões especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços.

7.5. Caso o objeto do presente contrato não seja feita cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.6. O **CRBio-08** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.7. O **CRBio-08** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

8.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Pregão são fixos e irremovíveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data **CONTRATADA** ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação de serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

8.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos elencados no art.65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentados nos artigos 86 da Lei n.º 8.666/93:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo **CRBio-08**);

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **CRBio-08**, se, por culpa ou dolo, prejudicar a execução desse contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CRBio-08**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressacir o **CRBio-08** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

9.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CRBio-08**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

10.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.4. Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para a interpretação das cláusulas deste contrato, principalmente nos casos em que esta seja eventualmente omissa.

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kippe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será somente a Justiça Federal da Bahia, com exclusão de qualquer outro;

E, após terem lido e concordado com as cláusulas, firmam o presente Instrumento de Contrato, em duas vias que seguem assinadas, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 06 de janeiro de 2022.

César Roberto Góes Carqueija

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA

CONTRATANTE

Fabio Marques De Souza Levorin

TELEFÔNICA BRASIL S.A

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

CONTRATADA

Andressa Simone Mertins De Oliveira

TELEFÔNIA BRASIL S.A

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Naiara Bonfim De Santana*

2) _____

Rua Frederico de Castro Rabelo, Nº 114
Ed. Carlos Kiappe 6º Andar, salas 601 a 605
CEP: 40015-000, Bairro: Comércio - Salvador/BA





Certificado de Assinatura



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 04/04/2022 às 11:18:19 (GMT -3:00)



CONTRATO Nº DISP-03_2022 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8º REGIÃO – CRBio-08.pdf

ID do documento #d001c076-be3b-4bcc-aeb1-b68cfbaa6a60

Assinaturas

- NAIARA BONFIM DE SANTANA
Assinou como testemunha
- ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Assinou como gerente sênior
- FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Assinou como gestor

Log

- 01/04/2022 17:50:29 DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID d001c076-be3b-4bcc-aeb1-b68cfbaa6a60.
- 01/04/2022 22:46:41 FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou como gestor usando Assinatura Eletrônica. 01/04/2022 às 22:46:41 (GMT -3:00);
- 02/04/2022 07:58:23 ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA (CPF 822.144.090-68; E-mail andressa.mertins@telefonica.com;), Assinou como gerente sênior usando Assinatura Eletrônica. 02/04/2022 às 07:58:23 (GMT -3:00);
- 04/04/2022 11:18:10 NAIARA BONFIM DE SANTANA (CPF 009.649.045-43; E-mail naiara.santana@telefonica.com; IP 163.116.224.114; Geolocalização -12.9600655, -38.4660494), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 04/04/2022 às 11:18:10 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

2abe483b388630ca95e0a0c2ddb6544ab4f5fc2adeb1fc8aef2b97db6b826ffccf26d099c432ea8491c296cc42f85ac30ac4793d15db5b04f1f58fd066472eb2Hash do documento assinado (SHA512):

d6c244d69c8f3cceb3a6b0d722055a29f96fca917801724c7efdacb5123ed90dfa1e25d544ae2bca86d9e9d6c9a535b4abc727969a6e46e3dc477b5d04c70caa

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID d001c076-be3b-4bcc-aeb1-b68cfbaa6a60, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:25 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **43B5.B689.1AE5.8566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.233.879.400,1.261.652.087

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.265.657.666

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.239.274.676

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.257.184.410,1.266.002.930,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,1.269.757.203,1.274.433.468,1.274.740.660,1.274.740.660,1.274.740.660,1.306.364.374

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.267.308.300,1.268.056.029

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 32503473	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 12/11/2021 17:00:24 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por MICHELLE MANAIA SANJAR - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/11/2021 às 17:02:43.
Documento Nº: 28428612-9486 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28428612-9486>



PGECAP2021137267



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.092.093.312,1.233.974.546,1.258.242.701,1.273.083.174

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.265.657.722

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.095.266.596,1.219.939.802,1.239.149.991,1.239.885.300,1.244.818.960,1.257.213.600,1.267.362.737,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.711.558,1.001.720.346,1.001.724.564,1.004.936.220,1.006.202.365,1.009.898.700,3.529,3.802,4.342

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.140.929.709,1.224.948.838

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 IE: 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.012.023.000

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 32503473	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 12/11/2021 17:00:24 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por MICHELLE MANAIA SANJAR - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/11/2021 às 17:02:43.
Documento Nº: 28428612-9486 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28428612-9486>



PGECAP2021137267



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-82 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.269.740.501,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.728

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-82 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.950.529,1.228.958.664,1.233.670.937,1.239.134.565,1.242.316.362,1.245.248.378,1.257.274.741,1.267.362.648,1.267.363.170,1.288.526.365,

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372.

Obs.: Para os débitos na situação de inscritos acima citados esta certidão também possui efeito de negativa, nos termos da manifestação exarada pela PGE em 12 de novembro de 2021, no SIGADOC PGE-EXP 2021/41407. Para a elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão _____

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 32503473	Folha 3 de 3
Data e hora da emissão 12/11/2021 17:00:24 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por MICHELLE MANAIA SANJAR - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/11/2021 às 17:02:43.
Documento Nº: 28428612-9486 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28428612-9486>



PGECAP2021137267



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão n°: 57661182/2021
Expedição: 22/12/2021, às 17:18:16
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.558.157/0001-62**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011670-17.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0115600-92.2007.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região *
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **
0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **
1000702-93.2018.5.02.0008 - TRT 02ª Região *
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *
0121200-29.2009.5.02.0017 - TRT 02ª Região *
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região *
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *
0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0256200-79.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **
0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região *
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região **
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
1000004-82.2015.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
0100200-33.2006.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
0043400-44.2004.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000824-26.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0000169-76.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0021263-12.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0001000-34.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0022179-82.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000356-77.2015.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0010082-77.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0043300-20.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000327-60.2016.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região *
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000990-76.2017.5.09.0015 - TRT 09ª Região *
0000150-85.2016.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região **
0000612-46.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **
0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0186400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0012098-38.2016.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *
0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 96.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2021/217200

CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 14/10/2021 às 11:24:39.
Documento N°: 26428302-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26428302-4422>

Classif. documental	018.02.02.071
---------------------	---------------



SFPDES2021525848A



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1080682 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 08/10/2021

Validade: 06/04/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Início atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Início atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Início atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.336-8- Início atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Início atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2- Início atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.343.273-2- Início atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.519.696-3- Início atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010)
CCM 3.550.739-0- Início atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.658-1- Início atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Início atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.667-0- Início atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.669-7- Início atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.673-5- Início atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.675-1- Início atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.678-6- Início atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.682-4- Início atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.687-5- Início atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.690-5- Início atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.692-1- Início atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:50:09 horas do dia 08/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AEB16C2F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>